



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

742991

**Alto Paraíso - PR., 09 de Fevereiro de 2017.**

**À  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**



**Prezados Senhores:**

É sabido que em nosso Município foi realizado um concurso público ainda em 2011, portanto tem deficiência em seu quadro funcional, inclusive na área de saúde, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 002/2017, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

Segue em anexo cópia do Edital de Chamamento público nº 002/2017, bem como a publicação do mesmo, para vosso conhecimento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para a aderir ao Chamamento Público nº 002/2017, na contratação de estimada de 900.000,00 (novecentos mil reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2017.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

  
**Rodrigo Wesley Sobreiro Revêso**  
**Secretario Municipal de Saúde**



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há saldo de dotação para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até 900.000,00 (novecentos mil reais).

Alto Paraíso - PR., 09 de Fevereiro de 2017,

**JOB REZENDE NETO**  
Secretario Geral de Administração



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

**SETOR DE CONTABILIDADE**



REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RESERVA DE SALDO  
CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

**OBJETO:** "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até 900.000,00 (novecentos mil reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

330	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5727	3390395030	SERVICOS E PROC EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
331	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5728	3390395030	SERVICOS E PROC EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Paraíso - PR., 09 de Fevereiro de 2017.

  
**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
Contador



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 09 de Fevereiro de 2017



Exmo. Sr.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso  
NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até 900.000,00 (novecentos mil reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor."

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

330	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5727	3390395030	SERVICOS E PROC EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
331	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5728	3390395030	SERVICOS E PROC EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
Sendo só o que se apresenta para o momento.

  
\_\_\_\_\_  
JOB REZENDE NETO  
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 09/02/2017.

  
\_\_\_\_\_  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMAP Nº 002 / 2017.



**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

## **1 – PREÂMBULO:**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006, 2048/2009, 2088/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis torna pública a realização **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

## **2 – OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

## **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO:**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.708/2009.

## 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no Departamento de Licitação, **AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900, CENTRO, CEP: 87.528-000** em Alto Paraíso – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste termo.

## 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal, situado na **AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900, CENTRO, CEP: 87.528-000** Alto Paraíso – PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017 – PMAP,

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



## 6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) - Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
- d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
- e) - Cópia do CNPJ da empresa;
- f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
- g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- h) - Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) - Documentações Pessoais dos Prestadores de Serviços (RG, CPF, CRM e DIPLOMA / TÍTULOS)

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

---

## 8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

---



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## **9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2017.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados ao **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, será de **até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** para o exercício de 2017.

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 de FEVEREIRO DE 2017 ao dia 31 de JANEIRO DE 2018**, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pelo respectivo Contrato de Prestação de Serviço;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 1º e 10º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, prevista pelo itens 9.7.

## **10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 002/2017 - PMAP e Lei Federal nº. 8080/90, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011 será do dia **01 de FEVEREIRO DE 2017 ao dia 31 de JANEIRO DE 2018.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

## **11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos Médicos para 2017 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:**

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.



## 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (Quinze) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo SMS.

13.2 – O respectivo Contrato de Trabalho disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.

13.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Departamento Municipal de Fazenda.

13.4 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Disp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Pr
330	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5727	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
331	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5728	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

## 14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.



## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente.

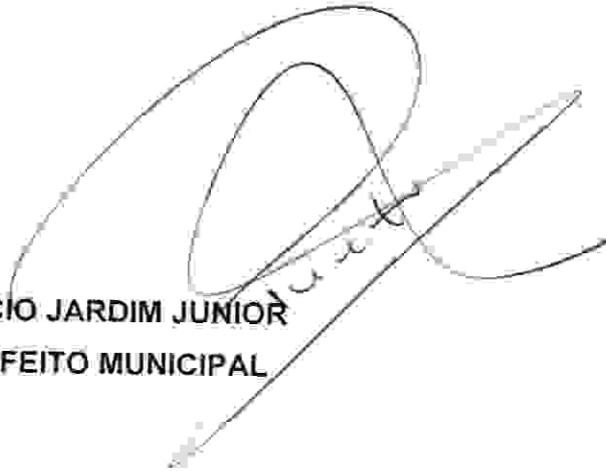
15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Xambê - Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## 16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMAP, em endereço indicado no item 15.1:

- a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) anexo II - declaração de idoneidade;
- c) anexo V – Planilha de Custos – Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2017.

Alto Paraíso PR, 25 de Janeiro de 2017.

  
DERCIO JARDIM JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



## ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017,** divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 002/2017.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Médico Responsável: \_\_\_\_\_

CRM nº: \_\_\_\_\_ R.G.nº: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Alto Paraíso – Pr, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



## ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.**

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação da empresa) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso - Pr, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo da Empresa.**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



## ANEXO III

### CHAMAMENTO PÚBLICO - PMAP Nº. 002/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

*ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº..... / 2017.*

*INEXIGIBILIDADE Nº 0..... / 2017.*

*CONTRATO Nº ..... / 2017*

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. .... / 2017, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na SEDE NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr., através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000,, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, Chefe do Fundo Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, sobre o número, 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, AUTORIZA a Empresa: ....., Prestadora de serviços de ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Avenida ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pela (o) Sra (o) ....., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: ....., SSP/....., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ...., CRM-



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



PR ....., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços sendo **Atendimento Médico** em ....., objeto do Chamamento Público nº. 002/2017, de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PELO PERÍODO DE ..... / 2017, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portarias nº. 2048/2009, 2088/2011, 358/2006 e 750/2006, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:**

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 002 / 2017 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica e pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde, abrangendo a seguinte especialidade médica sendo:

Nº.	SERVIÇO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.
01	Atendimento Médico em ....., prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde, no mês de ..... / 2017.	0,00	0,00

2) - O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 002/2017, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de ..... / 2017, será de R\$ 0,00 (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2017.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



- 4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 10º (Décimo) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.
- 5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
- 7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
- 9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.
- 10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de ..... / 2017 e vigência por igual período.
- 11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
- 12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 13) - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



cadastro, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portarias nº. 2048/2009, 2088/2011, 358/2006 e 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.

Alto Paraíso – Paraná em ..... de ..... de 2017.

  
**RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO**  
**CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



## ANEXO IV.

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 002 / 2017, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, TERMO DE INEXIGIBILIDADE ..... / 2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2017 DA PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.**

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000,, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, Chefe do Fundo Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, sobre o número, 061.355.079-07, residente e domiciliado



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e \_\_\_\_\_, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2017, Termo de Inexigibilidade nº ..... / 2017, **Processo nº 020 / 2017** e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009, 2088/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CRENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Alto Paraíso:

✓ (Descrição das atividades a serem executadas – Anexo V)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CRENCIANTE fiscalizará a CRENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Portaria 2048/2009, 2088/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Decreto 7.508/2011.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



3.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de JANEIRO DE 2018**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

**08.021.10.302.0085.2091 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

## CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de 31/01/2018. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos V e Anexos III.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1340



11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**  
**CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**EMPRESA CREDENCIADA.**

---

**TESTEMUNHA 01.**

---

**TESTEMUNHA 02.**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



## ANEXO V.

PLANILHA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002 / 2017.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

N.	SERVIÇO	R\$
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2017, conforme edital n.002 / 2017.

Alto Paraíso – Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciada.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 002 / 2017

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, E.S.F. – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

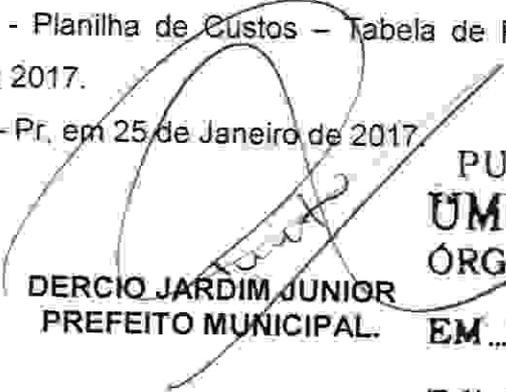
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006 e 648/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA** da área da saúde, bem como prestação de serviços de saúde e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2017, mediante as seguintes condições:

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal situado na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900, em Alto Paraíso – PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Alto Paraíso, Paraná.

- Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento;
- Anexo II - Declaração de idoneidade;
- Anexo IV – Contrato de Prestação de Serviço.
- Anexo V - Planilha de Custos – Tabela de Procedimentos Médicos

com valores referenciais para 2017.

Alto Paraíso – Pr, em 25 de Janeiro de 2017.

  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 28 de Janeiro de 2017

Edição N.º 10.882



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



**PORTARIA N.º 015/2017**

**SÚMULA:** Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

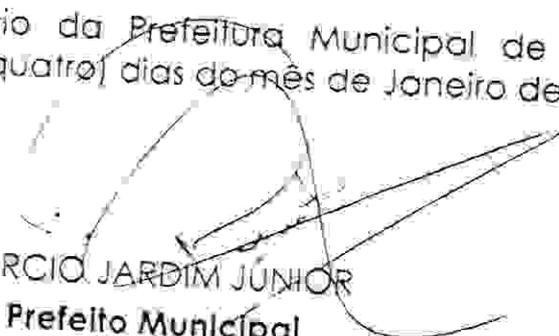
Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo  
Ana Paula Colombo Pereira  
Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 15 de Janeiro de 2017

Edição N.º 10862

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 15 de Janeiro de 2017

Edição N.º 10863



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 002/2017

**Processo Administrativo.º 031/2017**

**OBJETO:** "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017.

**JUSTIFICATIVA**

**Considerando** a Abertura de Edital para Credenciamento de Empresas Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V;

**Considerando** a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 28 de Janeiro de 2017 (Umuarama Ilustrado, edição nº 10.882);

**Considerando** que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**Considerando** também que a Empresa NATALE & FIORELLI LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 002/2017;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Wesley Sobreiro Reverso, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até 900.000,00 (novecentos mil reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2017.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer..

Alto Paraíso - PR, 09 de Fevereiro de 2016.

**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva**  
Secretário

**Ana Paula Colombo Pereira**  
Membro

**Marilda Rosa do Nascimento da Silva**  
Membro

**Vilma Medeiros Ferreira de Melo**  
Membro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – PMAP

CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAUDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE.

NOME DA EMPRESA: NATALE & FIORELLI LTDA.

ENDEREÇO: RUA KATSUO NAKATA, 1981 – CENTRO – 87.560-000 – IPORÃ



*[Handwritten signatures and marks on the dark background]*



# Natale & Fiorelli Ltda.

Cnpj: 14.256.910/0001-44



## ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 002 / 2017.

Nome: **NATALE & FIORELLI LTDA.**

Endereço Comercial: Rua Katsuo Nakata n. 1981.

CEP: 87.560-000

Cidade: Iporã

Estado: Paraná

CNPJ: 14.256.910/0001-44

**Especialidade:** Serviços Médicos Ambulatorial e Hospitalar e outras áreas em saúde.

**Procedimentos:** Serviços Médicos Ambulatorial, Atendimento de Urgência e Emergência, Cirúrgicos, Atendimento junto as Equipes de Estratégia de Saúde da Família ESF, e demais exames e procedimentos.

**Médico Responsável:** Dr Rafael Natale Fiorelli.

CRM nº: 28.888

R.G.nº: 8.269.219-3 SESP/PR

CPF/MF nº. 055.658.729-44.

Alto Paraíso – Paraná, em 08 de Fevereiro de 2017.

  
**NATALE & FIORELLI LTDA.**

CNPJ: 14.256.910/0001-44



**Natale & Fiorelli Ltda.**

**Cnpj: 14.256.910/0001-44**



**ANEXO II**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – PR.**

A empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade firmo á presente.

Alto Paraíso – Paraná, em 08 de Fevereiro de 2017.

**NATALE & FIORELLI LTDA.**

**CNPJ: 14.256.910/0001-44**



# Natale & Fiorelli Ltda.

Cnpj: 14.256.910/0001-44



## ANEXO V.

### PLANILHA DE VALORES. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002 / 2017.

Nome: **NATALE & FIORELLI LTDA.**

CNPJ: 14.256.910/0001-44

SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
ANESTESIOLOGIA	70,00	100,00
ATENDIMENTO MÉDICO E.S.F. (40 HORAS)	14.000,00	17.000,00
AUDITORIA MÉDICA	1.500,00	2.500,00
CIRURGIAS DE ORTOPEDIA (PEQUENO / MÉDIO PORTE)	400,00	1.000,00
CONSULTA COM FONAUDIOLOGIA	70,00	100,00
CONSULTA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	70,00	100,00
CONSULTA EM PSICOLOGIA	70,00	100,00
CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	70,00	150,00
CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA CIRÚRGICA	70,00	150,00
CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA GERAL	70,00	150,00
CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA	70,00	150,00
CONSULTA MÉDICA EM OBSTETRÍCIA	70,00	150,00
CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	70,00	150,00
CONSULTA MÉDICA PEDIATRIA	70,00	150,00
PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (CONTRATAÇÃO DE EMERGENCIA)	2.300,01	3.000,00
PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (FERIADOS ESPECIAIS)	2.000,01	2.300,00
PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (FERIADOS SIMPLES)	1.700,01	2.000,00
PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (FINS DE SEMANA)	1.500,01	1.700,00
PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (SEMANA - DIA)	1.176,48	1.500,00
PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (SEMANA - NOITE)	1.176,48	1.500,00
Serviços de Enfermeiro 40 Horas.	3.500,00	4.040,83

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



# Natale & Fiorelli Ltda.

Cnpj: 14.256.910/0001-44



Serviços de Farmacêutico 40 Horas	3.000,00	5.000,00
Serviços de Fisioterapia 20 Hrs	2.000,00	2.510,02
Serviços de Fisioterapia 40 Hrs	4.000,00	5.020,04
Serviços de Fonoaudiologia 20 Hrs	2.000,00	2.510,02
Serviços de Fonoaudiologia 40 Hrs	4.000,00	5.020,04
Serviços de Nutricionista 20 Horas	2.000,00	2.510,02
Serviços de Nutricionista 40 Horas	4.000,00	5.020,04
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA 20 HRS.	2.800,00	3.350,47
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA 40 HRS.	6.000,00	6.701,03
SOBRE AVISO OBSTÉTRICO.	8.000,00	8.500,00
SERVIÇOS DE AUXILIAR ENFERMAGEM 40 HRS.	1.500,00	2.000,00

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2017, conforme edital n. 002 / 2017.

Alto Paraíso – Paraná, 08 de Fevereiro de 2017.

  
**NATALE & FIORELLI LTDA.**

CNPJ: 14.256.910/0001-44





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.256.910/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/08/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NATALE &amp; FIORELLI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA MEDICA NATALE FIORELLI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R KATSUO NAKATA</b>	NÚMERO <b>1981</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>87.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IPORA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>joaosabia45@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(44) 3652-1193 / (44) 3652-1192</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2017 às 18:49:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

Nome: NATALE & FIORELLI LTDA  
CNPJ: 14.256.910/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 01:48:36 do dia 17/08/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/02/2017.

Código de controle da certidão: **210B.0E14.16DA.66DE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015779938-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.256.910/0001-44

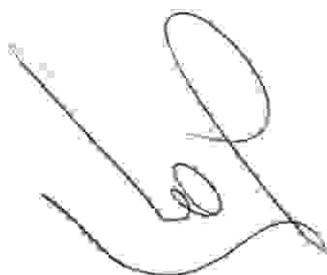
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ CADASTRO: 10223608110  
Estado do Paraná  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N°: 150/2017



CPF/CNPJ: 14.256.910/0001-44 DATA VALIDADE: 04/03/2017  
RAZÃO SOCIAL: NATALE & FIORELLI LTDA  
ENDEREÇO: - COMPL.:  
BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:  
ATIVIDADES: ATIVIDADE MÉDICA AMBULAT.C/RECURS.REAL, PROC.CIRÚRG  
REQUERENTE: RENAN RIBEIRO  
FINALIDADE: Cadastro e Licitação  
OBS. : .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OS ARTIGOS 92 A 94 DA LEI MUNICIPAL N° 553/2001, DE 31/12/2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 205 DA LEI N° 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, CERTIFICA QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, ENCONTRA-SE EM DÉBITO PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO SERVIRÁ DE PROVA CONTRA COBRANÇA DE QUAISQUER DÉBITOS REFERENTES A RECOLHIMENTOS QUE NÃO TENHAM SIDO EFETUADOS E QUE VENHAM A SER APURADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, CONFORME PRERROGATIVA LEGAL PREVISTA NOS INCISOS I A IX DO ARTIGO 149 DA LEI FEDERAL N° 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.  
CERTIFICO QUE O IMÓVEL É DEVEDOR DE DÍVIDAS PARCELADAS E A VENCER JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO APRESENTA RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS.  
IPORÃ-PR., 02/02/2017.

CODIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:368137675368137  
Para verificar a autenticidade acesse [www.ipora.pr.gov.br](http://www.ipora.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ CADASTRO: 10223608110  
Estado do Paraná  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N°: 150/2017

CPF/CNPJ: 14.256.910/0001-44 DATA VALIDADE: 04/03/2017  
RAZÃO SOCIAL: NATALE & FIORELLI LTDA  
ENDEREÇO: - COMPL.:  
BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:  
ATIVIDADES: ATIVIDADE MÉDICA AMBULAT.C/RECURS.REAL, PROC.CIRÚRG  
REQUERENTE: RENAN RIBEIRO  
FINALIDADE: Cadastro e Licitação  
OBS. : .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OS ARTIGOS 92 A 94 DA LEI MUNICIPAL N° 553/2001, DE 31/12/2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 205 DA LEI N° 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, CERTIFICA QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, ENCONTRA-SE EM DÉBITO PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO SERVIRÁ DE PROVA CONTRA COBRANÇA DE QUAISQUER DÉBITOS REFERENTES A RECOLHIMENTOS QUE NÃO TENHAM SIDO EFETUADOS E QUE VENHAM A SER APURADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, CONFORME PRERROGATIVA LEGAL PREVISTA NOS INCISOS I A IX DO ARTIGO 149 DA LEI FEDERAL N° 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.  
CERTIFICO QUE O IMÓVEL É DEVEDOR DE DÍVIDAS PARCELADAS E A VENCER JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO APRESENTA RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS.  
IPORÃ-PR., 02/02/2017.

CODIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:368137675368137  
Para verificar a autenticidade acesse [www.ipora.pr.gov.br](http://www.ipora.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14256910/0001-44  
**Razão Social:** NATALE FIORELLI LTDA  
**Nome Fantasia:** CLINICA MEDICA NATALE FIORELLI  
**Endereço:** RUA KATSUO NAKATA 1981 / CENTRO / IPORA / PR / 87560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2017 a 04/03/2017

**Certificação Número:** 2017020303165404464678

Informação obtida em 08/02/2017, às 12:29:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATALE & FIORELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 14.256.910/0001-44  
 Certidão nº: 122915667/2017  
 Expedição: 09/01/2017, às 18:57:14  
 Validade: 07/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NATALE & FIORELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.256.910/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# NATALE & FIORELLI LTDA CONTRATO SOCIAL



De abaixo identificados e qualificados:

1) **RAFAEL NATALE FIORELLI**, brasileiro, solteiro, natural de Iporã - PR, nascido em 30/01/1988, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 055.858.729-44, portador da carteira de identidade RG nº 8.268.219-3 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata nº 1981, Centro, Iporã - PR, CEP nº 87.560-000

2) **JULIANA NATALE FIORELLI**, brasileira, solteira, natural de Iporã - PR, nascida em 16/07/1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 072.824.029-73, portadora da carteira de identidade RG nº 8.156.948-5 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Katsuo Nakata, nº 1981, Centro, Iporã - PR, CEP nº 87.560-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FÓRUM:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **NATALE & FIORELLI LTDA** e terá sede e foro na Rua Katsuo Nakata, nº 1981, Centro, Iporã - PR, CEP nº 87.560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RAFAEL NATALE FIORELLI	50,00	5.000	5.000,00
JULIANA NATALE FIORELLI	50,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem for assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo menor se obtido do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas só terá na proporção das quotas que então desejarem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANAÍBA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
09.02.2014  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

NATALE & FIORELLI LTDA  
CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio RAFAEL NATALE FIORELLI, com as respectivas atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou demonstrações patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes de data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecimento ou interdição qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEOIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevenção, pena ou suborno, concussão pecuniária, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

*[Handwritten signatures and stamps]*

REPÚBLICA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Ponta Grossa - 09/09/2017

*[Handwritten signature]*

NATALE & FIORELLI LTDA  
CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Iporá - PR para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir todos os seus termos.

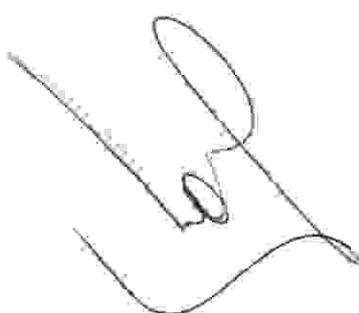
Iporá - PR, 19 de agosto de 2011

  
RAFAEL NATALE FIORELLI

  
JULIANA NATALE FIORELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL













**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
NATALE & FIORELLI LTDA - ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº: 91  
CNPJ/ME Nº: 14.256.910/0001-44  
NIRE Nº: 41207161554**



**RAFAEL NATALE FIORELLI**, brasileiro, solteiro, natural de Iporá - PR, nascido em 30/01/1986, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.269.219-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.658.729-44, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporá, Estado do Paraná e **JULIANA NATALE FIORELLI**, brasileira, solteira, natural de Iporá - PR, nascida em 16/07/1989, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.156.948-5 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 072.824.029-73, residente e domiciliada na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporá, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de: **NATALE & FIORELLI LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporá, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a NIRE nº. 41207161554 em 31/08/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.256.910/0001-44. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Administração da sociedade que era exercida somente pelo sócio **RAFAEL NATALE FIORELLI**, doravante passará a ser exercida pelos sócios **RAFAEL NATALE FIORELLI** e **JULIANA NATALE FIORELLI**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades ou negócios estranhos ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os administradores declaram, sob as penas das Leis, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falcatória, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da concorrência, contra as relações de consumo, le pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DE ALTO PARANÁ  
COMPAREÇA COM O ORIGINAL

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

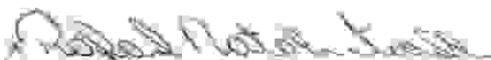
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
NATALE & FIORELLI LTDA - ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº: 01  
CNPJ/ME Nº. 14.236.910/0001-44  
NIRE Nº. 41207161554



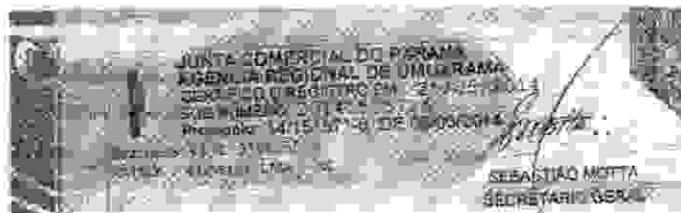
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente.

E, por estarem justos e contratados, o presente instrumento é datado e assinado, em quatro vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito, obrigando-se as partes, fielmente, por si seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

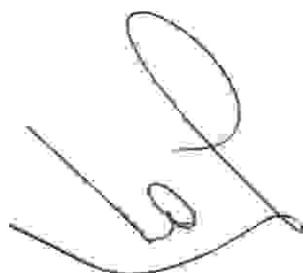
Iporã - PR, 24 de Fevereiro de 2014.

  
RAFAEL NATALE FIORELLI

  
JULIANA NATALE FIORELLI



  
Daniel Vieira  
RG 1.000.839/PR  
#PLATO



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONFERE COM O ORIGINAL

03 03 2014  








VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO (DEPAI) 8.269.219-3 DATA DE EXCEÇÃO 09/12/1993

NOME RAFAEL NATALE FIORELLI

INDICAÇÃO AGELI JOSE FIORELLI IVONETE NATALE FIORELLI

NATURA (PADE) IPORA/PR DATA DE NASCIMENTO 30/01/1986

COMARCA=IPORA/PR, DA SEDE C.NASC 10429, LIVRO=09, FOLHA=208Y

ASSINATURA DO DETENTOR *Rafael*

CINQUETIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

*Rafael Natale Fiorelli*

CARTERA DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

055.658.729-44

RAFAEL NATALE FIORELLI

30/01/1986

Tabelaionato RIBEIRO

FUNARBEV SELLO DE AUTENTICACAO

Helena R. R. Fistorol

TABELINA DE NOTAS ARV7826

**AUTENTICACAO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original apresentado.

Ipore, 07/02/2017

Em sessão pública e privada

*Helena R. R. Fistorol*

**IONATO RIBEIRO**

NE: 19\*\*441 662-1577

Helena R. R. Fistorol

Oficial Designada

Eli S. F. F. F.

Escritorinha

REASINOP.003 - IPORA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

Nº 44

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATO PARAISET

CONFERE COM O ORIGINAL

09/02/2017

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

VISTOS E ANOTAÇÕES: 3



Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MEDICO

Inscrição : 28888 em 26/07/2011

Nome : RAFAEL NATALE FIORELLI

Filiação : ADERLI JOSE FIORELLI e IVONETE NATALE FIORELLI

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : FORA-PR

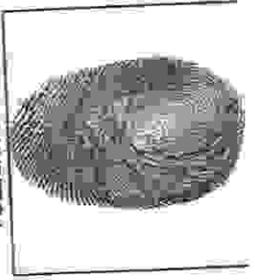
Data Nascimento : 30/01/1986

Diplomado pela PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ em 22/07/2011

Identidade : 82692193 SEST-PR  
CPF : 06586872944



POLEGAR DIREITO



*Rafael Natale Fiorelli*  
Assinatura do Portador

2

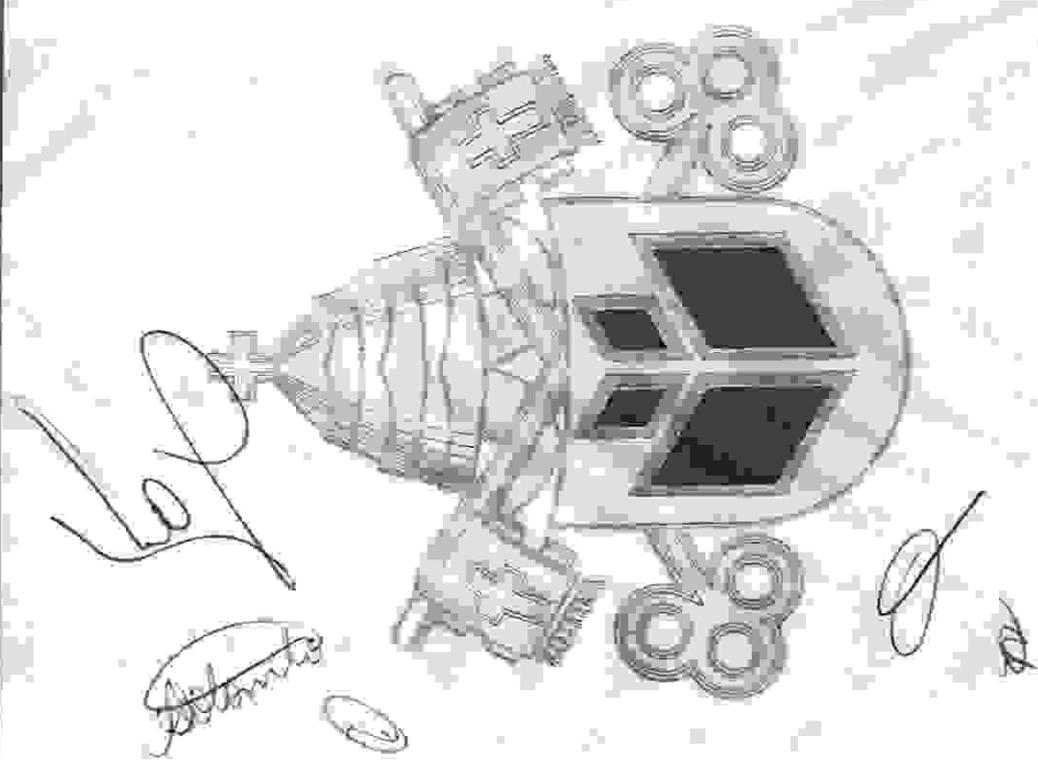
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL  
em Paranópolis 03.02.2017  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 22 de julho de 2011, confere o título de MÉDICO a

*Rafael Natale Fiorelli*

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 30 de janeiro de 1986, portador da Carteira de Identidade n.º 8.269.219 3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 22 de julho de 2011.

*Amund Justiz*  
Reitor

*Paulo Carlos*  
Pró-Reitor Acadêmico



*Rafael Natale Fiorelli*  
Diplomado  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Papelão PR 03.02.017  
*[Signature]*

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria Administrativa  
Setor de Registro de Diplomas – SRD

Curso de Medicina:  
Reconhecido pelo Decreto N.º 47.733, publicado no  
D.O.U. de 06/02/1960.  
Renovação de Reconhecimento: Portaria Ministerial N.º  
1.181, publicada no D.O.U. de 26/12/2008.

Reitor: Clemente Ivo Juliatto  
Pró-Reitor Acadêmico: Eduardo Damiano da Silva

Diploma registrado sob o n.º 41357, Livro 11, Folha 122,  
nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da  
Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 22 de julho de 2011.

  
Clíndia Inês Tujilo  
Chefe do SRD

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**  
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr. CARLOS ROBERTO GAYACAZ ROCHA foi registrado sob o número 201108.000, de  
acordo com o artigo 17 da Lei Número 8.269 de 30 de setembro de 1993.

Curitiba, 27 de maio de 2011

  
Dr. Carlos Roberto Gayacaz Rocha  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
09/08/2011  




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Assinatura do Titular



*Juliana Natale Fiorelli*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO (BEHAL) 9.156.948 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2000

NOBRE JULIANA NATALE FIORELLI

FILIAÇÃO ADELI JOSE FIORELLI  
IVONETE NATALE FIORELLI

NATURALIDADE IPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 16/07/1989

END. RESID. COMARCA-IPORÁ/PR, DA SEDE

C. NASC 12911, LIVRO=12, FOLHA=154

CNPJ: *Mauro*

SUBSTITUA - PF MARCO ANTONIO LAGANA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoa Física

Número de inscrição  
**072.824.029-73**

Nome  
JULIANA NATALE FIORELLI

Nascimento 16/07/1989



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

MAI/2006

**BANCO DO BRASIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL  
09 02 2017  
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*


**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
**CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME: **JESSICA NATALE FIORELLI**

CRM: **63269/PR**


 ASSOCIAÇÃO: **ADERLI JOSE FIORELLI**  
 ENDEREÇO: **NUNETE NUNETE FIORELLI**

DATA DE INSCRIÇÃO: **14/04/2014**

  
 PRESIDENTE




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
 CONFERE COM O ORIGINAL

08/02/2017

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Small handwritten mark]*







**PARECER JURÍDICO**

**Inexigibilidade Nº 002/2017**

**Processo Licitatório nº 031/2017**



**Objeto:** O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017, para contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para atendimento geral, ESF - Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos, para o exercício de 2017.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.

Junto ao processo encontra-se: 1- Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- Solicitação de saldo orçamentário e confirmação de saldo pelo setor de contabilidade; 3- Autorização do Prefeito Municipal; 4- Edital de Chamamento Público, com anexos e minuta de contrato;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF - Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Acerca da inexigibilidade de licitação, vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Dentre as hipóteses de afastamento da licitação, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, figurando na Lei em *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresentada em *rol exemplificativo* e acontece sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso do credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexiste competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>1</sup>, tece o seguinte comentário:

**Todos os compêndios clássicos sobre tema colocavam idéia de que inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer interesse da Administração.**

**Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se contratar todos os que tiverem interesse que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria valor que se dispõe pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando competição, uma vez que todos foi assegurada contratação."**

Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, no mesmo sentido:

<sup>1</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7a ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 533-5 34.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários Lei de Licitações Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



inciso XXI, bem como do artigo 25 da Lei 8666/1 993, na medida em que permite extrair hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de Administração contratar quaisquer empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação.

[...]

Já o instituto da pré-qualificação, tecnicamente falando, refere-se possibilidade de Administração realizar a verificação das condições de habilitação dos licitantes em concorrências cuja relevância natureza específica do objeto assim recomendem. É o que dispõe art. 114 do Estatuto Federal de Licitações Contratos:

[...]

Vê-se, portanto, que a pré-qualificação prevista no artigo 114 da Lei 8666/1993 aplica-se somente à concorrência, modalidade licitatória de maior complexidade, e se faz necessária quando houver necessidade de aferição mais criteriosa da capacidade técnica, jurídica e econômica dos interessados em contratar com Administração Pública.

(Acórdão 141/2013-Plenário).

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90, motivo pelo qual poderá a Prefeita Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços das empresas que demonstrarem interesse no objeto da licitação.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

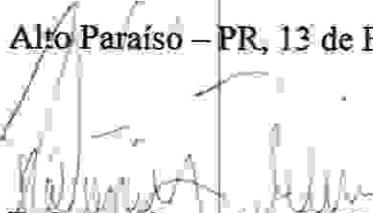
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

natureza jurídica de mero ato de administração consultiva, conforme jurisprudência pacífica do STF<sup>3</sup>.



É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 13 de Fevereiro de 2017.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB-PR 58768**

<sup>3</sup> STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.

STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)



**DECRETO N.º 1483/2017**

**DATA: 17 de Fevereiro de 2017.**

**SÚMULA:** Adjudica e Homologa resultado processo de Inexigibilidade de Licitação nº002/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, é

*CONSIDERANDO* o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica Adjudica em favor da empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017

**Art. 2º)** Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, em favor da empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, que tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V

**Art.3º)** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017

  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 18 / 02 / 2017

Edição N.º 10900

Edição nº 10.900

Umuarama Ilustrado

# Publicação

## EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA E REGIÃO, comunicam aos senhores empresários do comércio das cidades de: Umuarama, Altônia, Maria Helena, Douradina, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Icaraíma, Xambê, Tapira, Nova Olímpia, Francisco Alves, Iporã, Cruzeiro do Oeste, Alto Piquiri, Alto Paraíso, Brasília do Sul, Cafezal do Sul, Esperança Nova; Ivatê e Perobá, a obrigação de descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de MARÇO de 2017 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário, em conta específica do Sindicato obreiro, até o dia 30 de abril de 2017, conforme o disposto nos artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Para maior esclarecimento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Vicente da Silva  
Presidente

Miomar Ponciano de Andrade  
Presidente  
Sindicato dos Empregados no Comércio de Umuarama

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPER

Vicente Mashahiro Okamoto, CPF 07990618915 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para ponto de abastecimento de veículos e máquinas agrícolas, instalada na Rodovia PR 1809, Município de Moreira Sales – Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO N° 1482/2017  
DATA: 17 de Fevereiro de 2017.  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n°001/2017.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudica em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2017.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2017, em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA ME, que tem como objeto: contratação de Pessoa Jurídica da área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serv, saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exerci 2017, conforme o termo descritivo Anexo V.  
Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO N° 1483/2017  
DATA: 17 de Fevereiro de 2017.  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n°002/2017.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudica em favor da empresa NATALE & FIORELLI LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2017.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2017, em favor da empresa NATAL FIORELLI LTDA, que tem como objeto: contratação de Pessoa Jurídica da área de saúde para atendimento g ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e de especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V.  
Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE NOVA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/20 Pregão N° 4/2017  
OBJETO:  
Contratação EXCLUSIVA de ME e EPP para aquisição de Cilindros e recarga de oxigênio medicinal para atender Unidades de Saúde, Pronto Socorro e Ambulâncias do Município de Alto Piquiri.  
O município de Alto Piquiri-PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial 04/2017 que teve abertura no dia 17/02/2017 às 09:00 horas, foi caracterizado licitação DESERTA, por não comparecer à data da sessão nenhuma empresa interessada em participar do certame, sendo marcada abertura de NOVA SESSÃO para o dia 03/03/2017 às 09:00 horas, local: sala de Licitação, Rua Santos Dumont, n° 341, centro, nesta cidade RETIRADA DO EDITAL: www.altopiquiri.pr.gov.br INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - Rua Santos Dumont n° 341- Alto Piquiri -PR  
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO  
PREGOEIRA MUNICIPAL

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE



CONTRATADA  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 510.950,00 (quinhentos e dez mil, novecentos e o atendimento da firma municipal conforme descrição e quantidades  
OBJETO: Aquisição parcelada de Óleo combustivel comum, Óleo combustivel e BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 365.100,00 (trezentos e sessenta mil e cem reais) e quantidades  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.167.750,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais) e quantidades  
OBJETO: Aquisição parcelada de Óleo combustivel comum, Óleo combustivel e BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 05.953.457/0001-34  
CONTRATADA: CURELI & GIMENEZ - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais) e quantidades  
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de botachara e BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 004/2017  
CNPJ: 22.928.283/0001-79  
CONTRATADA: RODRIGO CAMARGO RODRIGUES - ME  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) e quantidades  
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de tonner em municipal, conforme descrições nos lotes: I, II e V, anexo ao edital  
BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 003/2017  
CNPJ: 07.451.5476/0001-14  
CONTRATADA: MARIA LUCIA BORDIN BOVO TRANSPORTES  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.160,00 (oitenta e sete mil, cento e sessenta reais) e quantidades  
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de tonner em municipal, conforme descrições nos lotes: I, II e V, anexo ao edital  
BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 003/2017  
CNPJ: 11.532.257/0001-00  
CONTRATADA: ESMANI PEREIRA DA SILVA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.470,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais) e quantidades  
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de tonner em municipal, conforme descrições nos lotes: I, II e V, anexo ao edital  
BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 006/2017  
CNPJ: 87.470.000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Marluz/Paraná  
Av. das Maritímas, 1920 - Centro  
REPÚBLICA SE POR INCORREÇÃO  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2017  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Marluz/Paraná  
REPÚBLICA SE POR INCORREÇÃO  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2017  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.952,30 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e dois reais)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.666, de 21 de fevereiro de 2017  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, sendo p VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.95 (dois reais e dez centavos)  
OBJETO: Aquisição parcelada de, Etanol e Gasolina comum, para atendimento de BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 005/2017  
CNPJ: 77.683.704/0001-30  
CONTRATADA: PAULONI & PAULONI - LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
Marluz, 14 de fevereiro de 2017  
TERMINO: 14/02/2018  
INICIO: 14/02/2017



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 002 / 2017, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002 / 2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.**

**TERMO DE CONTRATO Nº 039/2017 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA d OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e **NATALE & FIORELLI LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 14.256.910/0001-44, com sede na Rua Katsuo Nakata nº 1981, Centro, Iporã – Pr, nesse ato representado pelo **DR Rafael Natale Fiorelli**, Brasileiro, Médico, CRM-PR nº: 28.888, RG. nº: 8.269.219-3 SESP/PR, CPF/MF nº. 055.658.729-44, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2017, Termo de Inexigibilidade nº 002/2017, Processo nº 031/2017 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O **CRENCIADO** prestará serviços na área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAÍSO:

2 SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
ANESTESIOLOGIA	70,00	100,00
ATENDIMENTO MÉDICO E.S.F. (40 HORAS)	14.000,00	17.000,00
AUDITORIA MÉDICA	1.500,00	2.500,00
CIRURGIAS DE ORTOPEDIA (PEQUENO / MÉDIO PORTE)	400,00	1.000,00
CONSULTA COM FONOAUDIOLOGIA	70,00	100,00
CONSULTA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	70,00	100,00
CONSULTA EM PSICOLOGIA	70,00	100,00
CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	70,00	150,00
CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA CIRÚRGICA	70,00	150,00
CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA GERAL	70,00	150,00
CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA	70,00	150,00
CONSULTA MÉDICA EM OBSTETRÍCIA	70,00	150,00
CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	70,00	150,00
CONSULTA MÉDICA PEDIATRIA	70,00	150,00
PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA)	2.300,01	3.000,00
PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (FERIADOS ESPECIAIS)	2.000,01	2.300,00
PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (FERIADOS SIMPLES)	1.700,01	2.000,00
PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (FINS DE SEMANA)	1.500,01	1.700,00
PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (SEMANA - DIA)	1.176,48	1.500,00
PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12 HRS (SEMANA - NOITE)	1.176,48	1.500,00
Serviços de Enfermeiro 40 Horas.	3.500,00	4.040,83
Serviços de Farmacêutico 40 Horas	3.000,00	5.000,00
Serviços de Fisioterapia 20 Hrs	2.000,00	2.510,02
Serviços de Fisioterapia 40 Hrs	4.000,00	5.020,04
Serviços de Fonoaudiologia 20 Hrs	2.000,00	2.510,02



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



Serviços de Fonoaudiologia 40 Hrs	4.000,00	5.020,04
Serviços de Nutricionista 20 Horas	2.000,00	2.510,02
Serviços de Nutricionista 40 Horas	4.000,00	5.020,04
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA 20 HRS.	2.800,00	3.350,47
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA 40 HRS.	6.000,00	6.701,03
SOBRE AVISO OBSTÉTRICO.	8.000,00	8.500,00
SERVIÇOS DE AUXILIAR ENFERMAGEM 40 HRS.	1.500,00	2.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 de JANEIRO de 2018**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

**Parágrafo Único:** O prazo para execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2017.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

Disp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
330	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	330
5727	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
331	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	331
5728	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353

## CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 de JANEIRO de 2018**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos IV e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

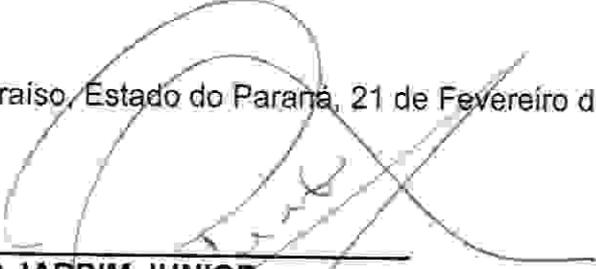
11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 21 de Fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
\_\_\_\_\_  
**NATALE & FIORELLI LTDA.**  
**EMPRESA CREDENCIADA.**

  
\_\_\_\_\_  
**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN**  
005.876.549-29  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
**MARILDA ROSA NASCIMENTO SILVA**  
033.220.759-58  
Testemunha

06 de outubro de 2016. Fica em vigor a data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Complementar nº.095, de 1997, e a Lei Municipal de PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de fevereiro de 2017.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1.355/2017  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e de outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 81.926,85 (oitenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem o comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.365.0015.2.048 Manutenção do Centro de Educação Infantil 81.926,85  
3.3.90.30.00 Material de Consumo 49.156,11  
3.3.90.39.00 Outras serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 32.770,74  
Fonte de Recurso 104 25% Sobre demais impostos Vinculados a Educação - Exercício 81.926,85  
TOTAL 81.926,85  
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem o comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
Fonte Descrição Valor  
104 25% Sobre demais impostos Vinculados a Educação - Exercício 81.926,85  
TOTAL 81.926,85  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1.354/2017  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e de outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem o comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.365.0015.2.144 Manutenção das Creches - Brasil Carinhoso 3.600,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.600,00  
FONTE: 136 - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO - F - 136 3.600,00  
Total 3.600,00  
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem o comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
Fonte Descrição Valor  
136 APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO - F - 136 3.600,00  
Total 3.600,00  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO nº 040/2017  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 001/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA ME  
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, Pública do Município de ALTO PARAISO.  
VALOR: de Até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2018.  
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO nº 039/2017  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 002/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: NATALE & FIORELLI LTDA  
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, Pública do Município de ALTO PARAISO.  
VALOR: de Até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2018.  
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2017  
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017)  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
T O R N A P Ú B L I C O:  
1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017, homologado pelo DECRETO Nº 754 de 01/02/2017.  
2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 03 de Março de 2017.  
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:  
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;  
b) Xerox e original do CPF ou CIC;  
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);  
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;  
e) Xerox e original do Título Eleitoral;  
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;  
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;  
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.  
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)  
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.  
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);  
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;  
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);  
n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.  
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;  
CARGO: - Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HORAS/SEMANAIS  
Nº Ord. NOME  
04º Zenilda Ribeiro de Souza  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 21 DE fevereiro DE 2017.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

Quadras 21, 22, 23, 34, 35  
Quadras 109, 110, 111

### JARDIM PAQUERÉ E JARDIM DO BOSQUE JARDIM NANONI

SETOR 04  
Quadras: 19, 95, 96 e 97  
Quadra 20, Datas 01, 17 e 28  
Quadra 20, demais Datas  
Quadra 33, datas 03 a 15  
Quadra 33 demais Datas  
Quadra 44 todas Datas



SETOR 05  
Quadras 41, 42, 43, 65, 68  
Quadra 16 Datas 01, 17 e 29  
Quadra 16 demais Datas

Quadra 17 Datas 01, 17 e 26  
Quadra 17 demais Datas  
Quadra 30 Datas 04 a 14  
Quadra 30 demais Datas  
Quadra 31 Datas 04 a 14  
Quadra 31 demais Datas  
Quadra 32 Datas 04 a 14  
Quadra 32 demais Datas  
Quadra 69 e 70

SETOR 06  
Quadra 14: Datas 01, 15 e 22  
Quadra 14: demais Datas  
Quadra 15: Datas 01, 17 e 26  
Quadra 15 demais Datas  
Quadra 28 Datas 01, 17 e 26  
Quadra 28 demais Datas  
Quadra 29 Datas 04 a 14  
Quadra 29 demais Datas  
Quadras 87, 88, 89, 90 e 91  
Quadras 39 e 40

SETOR 07  
Quadras 27 e 38  
Quadras 13, 25 e 26

SETOR 08  
Quadras 71, 72, 75 e 76

SETOR 09  
Quadras 66, 67 e 69

SETOR 10  
Quadras 73 e 74

SETOR 11  
Quadras 81, 82, 83, 84, 85, 86

SETOR 12  
CONJUNTO VILA VERDE  
Todas as Quadras

SETOR 13  
CONJUNTO ALVORADA (180 m2)  
Quadras 77, 78, 79, 80

SETOR 14  
VILA RURAL 19 DE DEZEMBRO  
Todas as Quadras

SETOR 15  
JARDIM VENEZA Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R\$. 36,5

Quadra 01  
Quadra 02 Datas 1, 2, 3, 4 e 12  
Quadra 02 demais Datas  
Quadra 03 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 25  
Quadra 03 demais Datas  
Quadra 04 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 28  
Quadra 04 demais Datas  
Quadra 05 1, 2, 3, 4, 5 e 30  
Quadra 05 demais Datas  
Quadra 06 Datas 1, 2 e 3  
Quadra 06 demais Datas  
Quadra 07  
Quadra 08

SETOR 16  
JD. SÃO GABRIEL Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R\$. 36,50

Quadra 01 Data 01  
Quadra 01 Data 02  
Quadra 01 Datas 03, 04, e 05  
Quadra 01 Datas 06  
Quadra 02 Datas 01 e 12  
Quadra 02 demais datas  
Quadra 03 Datas 01 e 12  
Quadra 03 demais datas  
Quadra 04 Datas 01 e 12  
Quadra 04 demais datas  
Quadra 05 Datas 01 e 12  
Quadra 05 demais datas  
Quadra 06 Datas 01 e 12  
Quadra 06 Datas 06 e 07  
Quadra 06 demais datas  
Quadra 07 Data 01  
Quadra 07 Data 12  
Quadra 07 Datas 06 e 07  
Quadra 07 demais datas  
Quadra 08 Data 01  
Quadra 08 Datas 06 e 07  
Quadra 08 demais datas  
Quadra 09  
Quadra 10  
Quadra 11 Datas 01



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

05

DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 002 / 2017, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002 / 2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2017 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA d OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número, 061.355.079-07**, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, vem através do presente solicitar que seja feito um aditivo no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais), tendo em vista o contido no § 1º, da Alínea d, Art. 65 da Lei 8666/93;

"O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos"

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2017.

  
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**DO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PARA  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

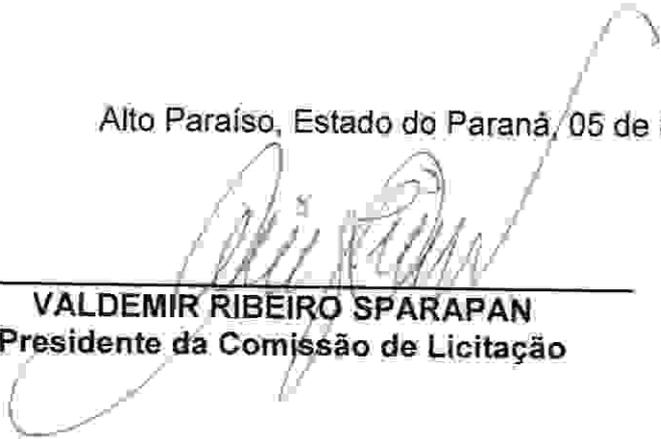
**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 002 / 2017, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002 / 2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.**

**TERMO DE CONTRATO Nº 039/2017 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA d OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo do Secretario Municipal de Saúde, venho até essa procuradoria jurídica municipal solicitar que seja emitido parecer jurídico quanto a legalidade do aditivo a ser elaborado.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

67

## PARECER JURÍDICO

**Ementa:** Termo aditivo de Contrato nº 039/2017. Alteração contratual de natureza quantitativa. Possibilidade. Aplicação do artigo 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

Consulta-nos o setor de Licitação acerca da possibilidade jurídica para realização de termo aditivo a fim de realizar alteração contratual de natureza quantitativa, a fim de acrescer ao valor inicialmente contrato o valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

Juntados aos autos a solicitação do Secretário de Saúde e solicitação de parecer pelo Presidente da Comissão de Licitação.

É o breve relatório.

Opina-se.

Dessa forma dispõe o artigo 65, inciso II, "a", e §1º da Lei no 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*[...]*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*[...]*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 60

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Pois bem, segundo informações repassadas para esta Procuradoria e conforme os documentos juntados, observa-se que pretende a Administração, unilateralmente, realizar termo aditivo a fim de realizar alteração contratual de natureza quantitativa, a fim de acrescer ao valor inicialmente contrato o valor de **RS 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

Considerando que o valor inicial do contrato é de **RS 900.000,00 (novecentos mil reais)**, e o acréscimo será de **225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, observa-se que o valor a ser aditivado está dentro do valor permitido pela lei de 25% (vinte e cinco por cento).

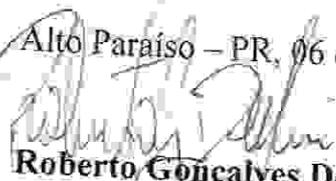
Contudo, ainda que apresentada a justificativa jurídica, pendente de juntada aos autos a devida Justificativa fática pela Comissão de Licitação acerca da alteração quantitativa de modo a expor os seus motivos, ou seja, os fundamentos de fato e direito que fundamenta o ato administrativo, necessário para sua perfeição e validade.

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da realização do termo aditivo contratual, após a devida justificativa fática, a fim de promover alteração contratual de natureza quantitativa almejada, atinente ao Contrato nº 039/2017, conforme os fundamentos jurídicos expostos acima.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos* e *não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF<sup>1</sup>.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 06 de Setembro de 2017.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 58768

<sup>1</sup> STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.  
STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

69

**TERMO DE ADITIVO Nº 001/2017**

**CONTRATO Nº 039/2017**

**I – CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, **sobre o número**, 061.355,079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, denominada CONTRATANTE.

**II – CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 14.256.910/0001-44, com sede na Rua Katsuo Nakara nº 1981, Centro, Iporã – Pr, nesse ato representado pelo **DR Rafael Natale Fiorelli**, Brasileiro, Médico, CRM-PR nº: 28.888, RG. nº: 8.269.219-3 SESP/PR, CPF/MF nº. 055.658.729-44.

Considerando o § 1º da Alínea d, Art. 65 da Lei 8666/93;

*“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”*

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pelo Secretário de Saúde Sr **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**;

Considerando, emissão do Parecer Jurídico Favorável, emitido pela procuradoria jurídica Municipal;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 039/2017 como segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterado o Item 4.1, da Clausula Quarta, passando o valor Contratual para R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), representando um percentual de Aditivo de 25,00% (vinte e cinco por cento).



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

70

### CLAUSULA SEGUNDA:

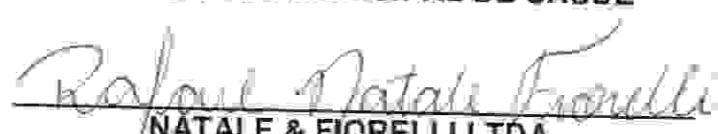
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 06/09/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ,  
aos 06 dias do mês de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
NATALE & FIORELLI LTDA.  
EMPRESA CREDENCIADA.

  
\_\_\_\_\_  
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
005.876.549-29  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
MARILDA ROSA NASCIMENTO SILVA  
033.220.759-58  
Testemunha

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 03 / 10 / 2017

Edição N.º 11.084

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017**  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação abaixo especificada:  
 O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para Execução de 4,40z, 16Mz2 de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, a ser realizado em vias públicas do perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global).  
 Data de abertura.....: 20/10/2017  
 Horário.....: 09h00min  
 Local: Setor de Licitações  
 A Tomada de Preços nº 007/2017 estará à disposição dos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 22, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, na Secretaria de Licitação do Município de Alto Paraíso, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, aos 29 dias do mês de Setembro de 2017.  
**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO n°039/2017**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: NATALE & FIORELLI LTDA  
 OBJETO: Serviços na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAISO.  
**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
 Fica alterado o item 4.1, da Clausula Quarta, passando o valor Contratual para R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cinco mil reais), representando um percentual de Aditivo de 25,00% (vinte e cinco por cento).  
**CLAUSULA SEGUNDA:**  
 O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 06/09/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
**FORUM:** Comarca de Xambê.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
**LEI COMPLEMENTAR N° 081/2017**  
**EMENTA:** "Altera dispositivo da Lei Complementar nº 027/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso."  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Estado do Paraná, APROVOU, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:  
 Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 027/2010 passa a ter a seguinte redação:  
 Art. 7º. Cumpria a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, a investidora nos cargos que compõem a carreira do Magistério ocorrerá com a posse e será efetiva através de nomeação"  
 § único: Os títulos de que trata o caput deste artigo terão peso mínimo de pelo menos 5% do total da pontuação das provas.  
 Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da referida lei.  
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de 2017.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
**DECRETO N.º 1654/2017**  
**DATA:** 02 de Outubro de 2017.  
**SUMULA:** Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º108/2017.  
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica Adjudicado em favor das TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, os itens 01, e 02, a empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP o item 03, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 108/2017.  
 Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º108/2017 em favor das empresas TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, os itens 01, e 02, a empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP o item 03, que tem como objeto: Aquisição de Resfriador de Leite, Carreta Agrícola e Arado Subsidiar para fomento dos pequenos produtores rurais do Município de Alto Paraíso, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, oriundo do Termo de Convênio 024/2017, dos itens constantes do Anexo I deste Edital.  
 Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Outubro de 2017.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N° 035/2017**  
**REF. PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 091/2017**  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2017.  
**CONTRATANTE:** Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
**CONTRATADA:** L. C. KLEMMANN ME  
**CNPJ:** 07.174.707/0001-63  
**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS: Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
**VALOR:** R\$ 6.765,00 (Seis mil setecentos e sessenta e cinco reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura.  
**FORO:** Comarca de Xambê, Estado do Paraná.  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N° 036/2017**  
**REF. PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 091/2017**  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2017.  
**CONTRATANTE:** Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
**CONTRATADA:** FABRICA DE MÓVEIS ESPIRITO SANTO LTDA  
**CNPJ:** 00.303.788/0001-05  
**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS: Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
**VALOR:** R\$ 22.150,00 (Vinte e dois mil cento e cinquenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura.  
**FORO:** Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO n°154/2017**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: HOSPITRONICA COM. DE EQUIPAMENTOS MED. HOSP. LTDA  
 OBJETO: Aquisição de Equipamento Electrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações e Monitor de Sinais Vitais, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.  
**VALOR:** 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 22 de Setembro de 2018.  
**FORUM:** Comarca de Xambê.

**PORTARIA N° 239/2017**  
**SUMULA:** Delega poderes ao servidor Municipal e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E  
 I - Delegar poderes ao funcionário Público Municipal, GIOVANE MENDES CARVALHO, portador do RG nº 7.986.071-9 SSP-PR e CPF: 026.798.539-89, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para assinar em conjunto com o chefe do Poder Executivo Municipal: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇAS, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR FALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, SUSSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR AS SENHAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR BB RURAL RÁPIDO, EFETUAR SAQUES POUpança, EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, EXCETO POR MEIOS ELETRÔNICOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GRP-FINANCEIRO/ASP, ASSINAR CHEQUES DAQUELES EMITIDOS PELOS FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVENIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
 II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2017.  
**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Prefeito Municipal



**PORTARIA N°238/2017**  
**SUMULA:** Dispõe sobre nomeação de SECRETÁRIO e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E  
 I - Nomear, GIOVANE MENDES CARVALHO, portador do RG nº 7.986.071-9 SSP-PR e CPF: 026.798.539-89, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, partir do dia 03 de Outubro de 2017, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 275/2015 datada em 19 de Novembro de 2015.  
 II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2017.  
**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a promoção de AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Plano Municipal de Educação do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, em atendimento ao Artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que prescreve que os municípios devem elaborar seus respectivos Planos Municipais de Educação, ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 249/2015, de 17 de junho de 2015, que prescreve que a execução do PME e o cumprimento de suas Metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica realizadas por Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, pela própria Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação; por Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, e ainda, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação nomeado pela Portaria 174/2017.  
 A AUDIÊNCIA PÚBLICA objetiva a divulgação e a consulta pública sobre alterações necessárias no Plano Municipal de Educação de forma a manter coerência com as Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, favorecendo ampla participação da sociedade na consolidação de sua execução, em prol da educação no município de Alto Piquiri. Os documentos pertinentes ao Plano Nacional de Educação na íntegra, serão disponibilizados aos interessados na Consulta Pública, pelo prazo de 10 dias úteis corridos a contar da data da divulgação do presente Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Alto Piquiri.  
 A participação dos interessados na AUDIÊNCIA PÚBLICA realizar-se-á consonante diretrizes estabelecidas no Regimento Interno que será aprovado no início dos trabalhos da AUDIÊNCIA PÚBLICA. Todas as sugestões e manifestações relativas ao Plano Municipal de Educação será recebido por escrito, durante a Audiência Pública, conforme orientações do Regimento Interno.  
**DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** 10 de Outubro do corrente ano.  
**Local da AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Casa da Cultura Inene Ruaro, no Município de Alto Piquiri.  
**Horário da AUDIÊNCIA PÚBLICA:** 13:30 as 17:00 horas.  
**Temas da AUDIÊNCIA PÚBLICA:**  
 Meta 1 – Educação Infantil; Meta 11 – Educação profissional/Ensino Médio;  
 Meta 2 – Ensino Fundamental; Meta 12 – Educação Superior;  
 Meta 3 – Ensino Médio; Meta 13 – Qualidade da Educação Superior;  
 Meta 4 – Educação Especial; Meta 14 – Matrículas na Pós-Graduação;  
 Meta 5 – Alfabetização; Meta 15 – Formar professores em Licenciatura;  
 Meta 6 – Horário Integral; Meta 16 – Formar 50% dos Professores da Educação Básica em nível de Pós-Graduação;  
 Meta 7 – Qualidade da Educação Básica; Meta 17 – Valorização do Magistério;  
 Meta 8 – EJA; Meta 18 – Planos de Carreira;  
 Meta 9 – EJA; Meta 19 – Gestão Democrática;  
 Meta 10 – EJA; Meta 20 – Investimento Público Municipal;  
 Alto Piquiri – Paraná, 02 de outubro de 2017.  
**JAINÉ DA SILVA FLOES D'AVILA**  
 Secretária de Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 107/2017**  
**MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE N° 046/2017**  
**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N° DE 13 de setembro de 2017**  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graiha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PIETÁ IND. E COM. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 81.655.078/0001-46, neste ato representada pelo Srº ANTONIO CENID BRAZZALE, portador (a) do RG nº 1657577, CPF nº. 328.731.159-04, residente na ROD. CELSO GARCIA CID 8770, TREVO C/A VIA EXPRESS, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 046/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**OBJETO**  
 O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Escultura e revestimento para pedestal, para ser utilizada como ornamentação no Cemitério Municipal, a seguir descritos:  

Lote	Quant.	Descrição
1	1,0	Escultura representando a imagem de Cristo Acolhedor com 2,00 metros de altura confeccionado em cimento com pintura na cor branca
1	1,0	Revestimento para pedestal com 2,00 metros de altura confeccionado com cimento natural desmontado

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 046/2017, vencido pela contratada.  
**DO VALOR**  
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa PIETÁ IND. E COM. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP e de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).  
**VIGÊNCIA**  
 O presente contrato terá vigência de 4 meses, com início em 13 de setembro de 2017 e término em 12 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.  
**PAGAMENTO**  
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N°046/2017".  
 Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.  
**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**  
 Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no Município de Altônia – PR.  
 Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  

10	4	2	2	6
Manutenção dos Serviços Administrativos	449052350000	EQUIPAMENTOS E MAT	PERMANENTE	

 Altônia-PR, 11 de setembro de 2017



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 002 / 2017, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002 / 2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2017 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número, 061.355.079-07**, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, vem através do presente solicitar que seja feito um aditivo no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), considerando que os valores prestados por esta empresa está de acordo com o solicitado e a contento, visto a necessidade por se tratar do primeiro ano de mandato desta administração, não tínhamos um previsão real de contratação de profissionais para prestação de serviços na área da saúde.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2017.

  
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

73



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Alto Paraíso - PR., 20 de Outubro de 2017.

Exmo. Sr.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso  
NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos solicitação de aditivo no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) emitido do Secretário Municipal de Saúde, é que encaminho a Vossa Senhoria para apreciação do mesmo.

Sendo só o que se apresenta para o momento,



---

**JOB REZENDE NETO**

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.  
Encaminha-se ao Setor de Licitação para  
providência em: 20/10/2017



---

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE ADITIVO Nº 002/2017

CONTRATO Nº 039/2017

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 95.640.736/0001-30, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.251.282/0001-74, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, sobre o número, 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, denominada CONTRATANTE.

**II – CONTRATADA:** NATALE & FIORELLI LTDA, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 14.256.910/0001-44, com sede na Rua Katsuo Nakata nº 1981, Centro, Iporã – Pr, nesse ato representado pelo **DR Rafael Natale Fiorelli**, Brasileiro, Médico, CRM-PR nº: 28.888, RG. nº: 8.269.219-3 SESP/PR, CPF/MF nº. 055.658.729-44.

**Considerando**, que o referido processo é inexigível de licitação, portanto desta forma não obstrui a concorrência;

**Considerando**, solicitação de Aditivo emitido pelo Secretário de Saúde Sr RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO;

**Considerando**, a Anuência do Contratado; e enfim

**Considerando**, que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato nº 039/2017 como segue;

### CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o Item 4.1, da Clausula Quarta, passando o valor Contratual para R\$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

### CLAUSULA SEGUNDA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ,  
aos 20 dias do mês de Outubro de 2017.

  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
NATALE & FIORELLI LTDA.  
EMPRESA CREDENCIADA.

  
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
005.876.549-29  
Testemunha

  
MARILDA ROSA NASCIMENTO SILVA  
033.220.759-58  
Testemunha

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 29 / 11 / 2017

Edição N.º 11 129

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº039/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: NATALE & FIORELLI LTDA
OBJETO: Serviços na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAISO.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado o item 4.1, da Clausula Quarta, passando o valor Contratual para R\$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 20/10/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1688 /2017
DATA: 28 de Novembro de 2017.
SÚMULA: Adjuca e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, nº 118/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Progeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas INFATEC COMPUTADORES LTDA, os itens 02, 03 e 04, a empresa C. J. LOPES PAPELARIA ME, os itens 05, 06 e 07, a empresa RP PAPELARIA LTDA EPP, o item 08, do resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 118/2017.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 118/2017 em favor das empresas INFATEC COMPUTADORES LTDA, os itens 02, 03 e 04, a empresa C. J. LOPES PAPELARIA ME, os itens 05, 06 e 07, a empresa RP PAPELARIA LTDA EPP, o item 08, que tem como objeto: Aquisição de Ar Condicionado, Notebook, Arquivo de Aço, Armário de Aço, Computador e outros, destinado ao Desenvolvimento dos trabalhos diários da Equipe de Vigilância em Saúde, com recursos oriundos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, dos itens constantes do Anexo I deste Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 28 dias do mês de Novembro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1887/2017
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 400, de 09 (nove) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0404 DIVISAO DE ARRECADACAO
041290006.2.019000 Manutencao da Divisao de Tributos, Arrecadacao e Fiscalizacao 320,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 128
0700 SECRET DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS
0702 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras e Planejamento Urbano 9.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 404
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
40005.2.090000 Manutencao da Divisao de Programas Sociais 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 668
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social 4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 583
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0700 SECRET DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS
0703 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
154520016.2.050000 Manutencao da Divisao de Servicos Públicos 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 419
Fonte de Recursos 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Pr., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 255/2017
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 081/2017 de 08 de novembro de 2017 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVAONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A.
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio constituído consoante a Portaria nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº 081/2017 de 08 de novembro de 2017, que tinha como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Retro Escavadeira 4X 4, novo, zero hora, de fabricação nacional, com recursos do PAM, do Tesouro do Estado do Paraná.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, no lote único, com valor total de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 28 de novembro de 2017.
CLAUDENIR GERVAONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 256/2017
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 082 de 09 de novembro de 2017

Table with financial data, including columns for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADI', 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO', and 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA'. It lists various budget items, amounts, and descriptions.

Vertical text on the right side of the page, possibly a page number or additional information, including '76' at the top.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARA  
GABINETE DO PREFEITO

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 002 / 2017, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002 / 2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.**

**TERMO DE CONTRATO Nº 039/2017 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.**

Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, sobre o número, 061.355.079-07, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, vem através do presente solicitar que seja feito um aditivo no valor de R150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando que os valores prestados por esta empresa está de acordo com o solicitado e a contento, visto a necessidade por se tratar do primeiro ano de mandato desta administração, não tínhamos um previsão real de contratação de profissionais para prestação de serviços na área da saúde.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2018.

**RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Alto Paraíso - PR., 08 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso  
NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos solicitação de aditivo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) emitido do Secretário Municipal de Saúde, é que encaminho a Vossa Senhoria para apreciação do mesmo.

Sendo só o que se apresenta para o momento,



---

**JOB REZENDE NETO**

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.  
Encaminha-se ao Setor de Licitação para  
providência em: 08/01/2018.



---

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

79

**TERMO DE ADITIVO Nº 003/2017**

**CONTRATO Nº 039/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, denominada CONTRATANTE.

**II – CONTRATADA:** **NATALE & FIORELLI LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 14.256.910/0001-44, com sede na Rua Katsuo Nakata nº 1981, Centro, Iporã – Pr, nesse ato representado pelo **DR Rafael Natale Fiorelli**, Brasileiro, Médico, CRM-PR, nº: 28.888, RG. Nº: 8.269.219-3 SESP/PR, CPF/MF nº. 055.658.729-44.

**Considerando**, que o referido processo é inexigível de licitação, portanto desta forma não obstrui a concorrência;

**Considerando**, solicitação de Aditivo emitido pelo Secretário de Saúde Sr **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**;

**Considerando**, a Anuência do Contratado; e enfim

**Considerando**, que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 039/2017 como segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterado o Item 4.1, da Clausula Quarta, passando o valor Contratual para R\$ 1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Fica alterado a Clausula terceira, do contrato passado a vigência contratual para 05/02/2018.

**CLAUSULA TERCEIRA**

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

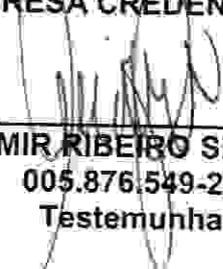
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas,

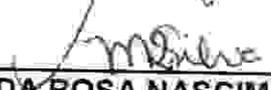
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ,  
aos 08 dias do mês de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
NATALE & FIORELLI LTDA.  
EMPRESA CREDENCIADA.

  
\_\_\_\_\_  
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
005.876.549-29  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
MARILDA ROSA NASCIMENTO SILVA  
033.220.759-58  
Testemunha

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08 / 01 / 2018

Edição N.º 11.786

Edição nº 11.186 Extrato

B4

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2018

www.ilustrado.com.br

# Publicações Legais



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Pol. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos  
Juiz

### EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, de direito privado, com sede na Avenida Astorga 4538/A, Zona I, nesta cidade de Umuarama, Pr, inscrita no CNPJ/MF nº 11.606.954/0001-69, representada por seus sócios: João Abdon Saturnino, inscrito no CPF nº 634.148.489-53 e João Donizetti Cabreli, inscrito no CPF nº 238.635.529-20, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL**, prenotado nesta Serventia sob nº 216.986, Livro 1-Q, em 01/02/2018, constituído pela área total do Lote nº 15-L/2-A, da subdivisão do lote 15-L/2, da subdivisão do lote nº 15-L, este da subdivisão do lote nº 15, da Gleba 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 55.400,00 metros quadrados, localizado na área de expansão urbana do Município e Comarca de Umuarama-PR, de propriedade da firma ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matriculado sob nº 60.923, Lvº 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 07 lotes, numerados de 01 à 07, com área total de 1.146,47 m²; Quadra nº 02, contendo 05 lotes, numerados de 01 à 05, com área total de 773,29 m²; Quadra nº 03, contendo 26 lotes, numerados de 01 à 26, com área total de 3.920,72 m²; Quadra nº 04, contendo 19 lotes, numerados de 01 à 19, com área total de 2.931,16 m²; Quadra nº 05, contendo 03 lotes, numerados de 01 à 03, com área total de 452,93 m²; Quadra nº 06, contendo 09 lotes, numerados de 01 à 09, com área total de 1.334,97 m²; Quadra nº 07, contendo 29 lotes, numerados de 01 à 29, sendo lotes de nº 01 à 10 com a área total de 1.540,95 m² (área útil), lotes nº 11 à 22, com a área total de 1.850,64 m² (área de Doação ao Município) e lotes 23 à 29, com área total de 1.017,14 m² (área útil); Quadra nº 08, contendo 50 lotes, numerados de 01 à 50, com área total de 7.809,92 m²; Quadra nº 09, contendo 27 lotes, numerados de 01 à 27, com área total de 4.631,83 m²; Quadra nº 10, contendo 14 lotes, numerados de 01 à 14, com área total de 2.319,53 m²; Quadra nº 11, contendo 26 lotes, numerados de 01 à 26, com área total de 4.095,00 m²; Quadra nº 12, contendo 19 lotes, numerados de 01 à 19, com área total de 3.054,12 m²; Ruas com área total de 18.521,33 m², totalizando a área de 55.400,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro (02) de 2.018 (Dois mil e dezoito).

A Oficial:

*(Assinatura)*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 004/2018  
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:  
AUTORIZAR o Senhor Vereador LUIZ CARLOS DE ARAUJO, com o devido requerimento protocolado sob nº 003/2018 na Secretaria, a viajar a cidade de Maringá - Pr., nos dias 06 a 09 de fevereiro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "PLANEJAMENTO E GESTÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL EM INÍCIO DE EXERCÍCIO / ASPECTOS GERAIS DO PODER LEGISLATIVO", promovido pela empresa NS - Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, que se realizará nos dias 07 a 09 de fevereiro de 2018, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0402 de 25/11/2016, publicado em 26/11/2016 na Edição nº 10.831.  
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
ALVARO MARTINS DE MELO  
2º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2017  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: MATALE & FIORELLI LTDA  
OBJETO: Serviços na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAÍSO.  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
Fica alterado o Item 4.1, da Clausula Quarta, passando o valor Contratual para R\$ 1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
CLAUSULA SEGUNDA:  
Fica alterada a clausula terceira, do contrato passado a vigência contratual para 05/02/2018.  
CLAUSULA TERCEIRA  
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 08/01/2018. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
FORUM: Comarca de Xambé.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: MARIA APARECIDA GONÇALVES  
OBJETO (Objeto) - Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote nº 03, da Quadra 25, finalidade de funcionar o Escritório da Junta de Serviço Militar e Posto do DIETRAM. Conforme Processo de Dispensa nº 001/2017, homologado em 09 (nove) de Janeiro de 2017.  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
Fica alterada a clausula segunda do contrato nº 017/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 01/02/2019.  
CLAUSULA SEGUNDA:  
Fica alterada a clausula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), pagas improrrogavelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).  
FORUM: Comarca de Xambé.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 8/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - ME  
DO OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal, Regional e torneios Municipais, a serem definidos pela secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri PR, conforme especificações no Termo de referência parte integrante do edital.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de fevereiro de 2019.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 1/2018.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
JEFFERSON THOMAS DE OLIVEIRA  
Representante Legal da Empresa  
Contratado  
Testemunhas:



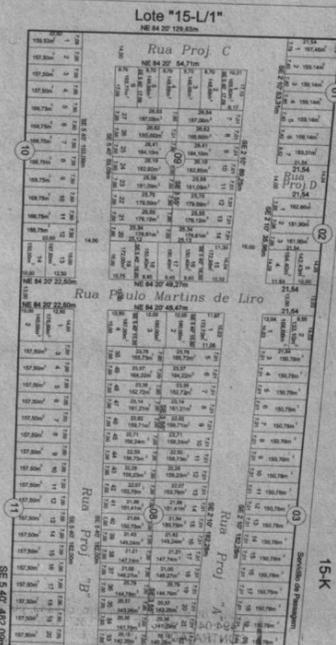
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaíso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Agentes Comunitários de Saúde	01/02/18	7.098,00
TOTAL REPASSE		7.098,00
UNIÃO - Icms Desoneração - LC 87/96	31/01/18	5.827,97
TOTAL REPASSE		5.827,97

MONTREAL  
PARQUE RESIDENCIAL



15-M

15-K

CONSTR.